



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

AO SR.º  
AFONSO BARROS BATISTA  
CHEFE DE GABINETE/ORDENADOR DE DESPESAS  
NESTA

**Processo Administrativo:** 0301003/2022

**Concorrência:** Nº 001/2022

**Modalidade:** Concorrência

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas sobre Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

**II – ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

THAUZER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por THAUZER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.05.03 08:32:47 -03'00'

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11/11/2011

11/11/2011





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

THAUZER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por THAUZER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.05.03 08:33:16-03'00"

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Concorrência nº 001/2022) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Concorrência nº 001/2022, com regime de execução Indireta por preço global, tipo menor valor global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor Jurídico responsável pela elaboração de editais.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital, resumido em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 30 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93.

Em 24 de fevereiro de 2022, às 08h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de credenciamento de habilitação e proposta; logo após a Comissão de Licitação decidiu suspender a sessão para análise e autenticações/validações dos documentos de credenciamento, ficando a reabertura da sessão para o dia 08/03/2022, às 08h00min, ato esse que foi informado na sessão e citado em ata. Ao oitavo dia do mês de março de 2022, a sessão foi reaberta para resultado dos documentos de credenciamento; ato contínuo, após o resultado da fase de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação passou a abrir os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação; a Comissão Permanente de Licitação decide por suspender a sessão para análise das alegações e validações dos documentos apresentados, ficando remarcada a reabertura para o dia 11 de março de 2022, às 09h00min; no dia 11 de março de 2022 a Comissão Permanente de Licitação informa a todos os presente o resultado sobre os documentos de Habilitação empresas habilitadas: empresa: **AAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.295.245/0001-03**, empresa: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.166.662/0001-00**, empresa: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 37.382.431/0001-70**, empresa: **TREVO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.954.862/0001-75**, empresa: **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.572.395/0001-77**, empresa: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.746.084/0001-09**, empresa: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61**. Ocorreu que os atos transcorreram normalmente, com recurso administrativo apresentado pelas empresas **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**SERVIÇOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.000.230/0001-68 inabilitada por não apresentar declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010, em cópia simples, e não apresentou original para confronto, análise e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Empresa: **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.046.325/0001-21 inabilitada Empresa não optante pelo Simples Nacional, portanto, não apresentou a Escrituração Contábil Digital, conforme exigência da IN RFB nº 2.003/2021; a empresa apresentou o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal e não o Contábil. Empresa: **ENTEC EMPREENDIMENTOS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80 inabilitada por não apresentar a última alteração contratual conforme certidão específica apresentada, nº 20220043205 de 11/01/2022; Empresa não optante pelo Simples Nacional, portanto, não apresentou a Escrituração Contábil Digital conforme exigência da IN RFB nº 2.003/2021; Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital. Ausência do Atestado Técnico Operacional conforme exigido no subitem 5.2.3 alínea e) do Edital. A decisão foi o INDEFERIMENTO dos recursos ofertado pelas empresas, ato que foi devidamente publicado em Diário Oficial do município no dia 29 de março de 2022, posteriormente foi publicado no DOM o aviso de reabertura do certame para o dia 20 de abril de 2022 para abertura das propostas e resultado de julgamento das mesmas.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.05.03 08:33:40 -03'00'

Do julgamento das propostas restou que a empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.395/0001-77, foi a vencedora do certame com a proposta de menor valor global apresentada, totalizando em R\$ 4.889.875,31 (quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Em momento posterior, o Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Em seguida o Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou a regra contida na Lci nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Concorrência nº 001/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

#### IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Concorrência com a Lei que a rege, OPINO pelo prosseguimento do feito( Processo Administrativo: 0301003/2022), cabendo a Administração Pública, o juízo de conveniência e oportunidade quanto a Homologação da presente Concorrência.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma  
digital por THAUSER  
BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.05.03  
08:34:02 -03'00'

Buriticupu – MA, 03 de maio de 2022.

**THAUSER BEZERRA THEODORO**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 5859